

Opção pelo regime específico do IBS e da CBS para **Cooperativas**

Prazo, requisitos e procedimento para adesão ao regime específico pelas sociedades cooperativas.



1. Prazo para opção

A opção deve ocorrer entre 01/09 e 31/10/2026 para produzir efeitos em 01/01/2027.



2. Acesso ao sistema

Portal Tributação sobre Consumo

Requer conta gov.br nível prata ou ouro e representação do CNPJ da cooperativa. Não é obrigatório possuir e-CNPJ para o acesso inicial.



3. Etapa 1: Formalização da opção

Preenchimento e envio do formulário eletrônico manifestando a adesão ao regime. A formalização da opção é apenas o primeiro passo



4. Etapa 2: Listagem dos associados

A entrega da listagem dos associados é obrigatória para a conclusão do procedimento.



5. Especificações da Listagem (Leiaute)

Formato do arquivo: .txt

Separador: ponto e vírgula ';'

Registros obrigatórios: REG001 e REG099

Informações: CPF/CNPJ e data de admissão do associado.



6. Validação e assinatura digital

O sistema exige assinatura com certificado digital para a transmissão final e emissão do recibo.



7. Procedimento de Cancelamento

A cooperativa pode desistir até 31/10/2026, selecionando a opção "**Retificadora**" e, em seguida, "**Desisto da opção**".

8. Base Legal

LC nº 214/2025, arts. 271 e 272

Decreto nº 12.955/2026, arts. 391 a 395

Resolução CGIBS nº 6/2026, arts. 391 a 395



PRAZO FINAL:
31/10/2026

A entrega da listagem é etapa **OBRIGATÓRIA** para a conclusão do procedimento e para o deferimento da opção.

Dúvidas sobre como sua cooperativa **deve proceder?**

Entre em contato com nossa equipe.

 +55 (41) 3091-3400

 www.arauz.com.br

 Paraná | São Paulo | Mato Grosso | Rio Grande do Sul | Santa Catarina | Chicago-USA

ARAÚZ